

CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2024/IGAM/PARAOPEBA

ATO CONVOCATÓRIO Nº 003/2025 - CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO ESPECIALIZADO PARA A REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE QUALIDADE DAS ÁGUAS E BIOMONITORAMENTO DE PEIXES NA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PARAOPEBA CONFORME DEMANDAS ESPONTÂNEAS.

A Comissão de Seleção e Julgamento da Agência Peixe Vivo, no uso de suas atribuições legais, **retifica:**

ONDE SÊ LÊ:

8.1.5.1 A proponente deverá estar registrada no Sistema CREA/CONFEA ou CAU e estar capacitada tecnicamente e legalmente para executar as obras e serviços tipificados neste Termo de Referência.

LEIA-SE:

8.1.5.1 A proponente deverá estar registrada no Sistema CREA/CONFEA ou CAU ou CRQ ou CRBio ou qualquer conselho que atenda aos requisitos da contratação e estar capacitada tecnicamente e legalmente para executar as obras e serviços tipificados neste Termo de Referência.

ONDE SÊ LÊ, página 12:

17 DAS GARANTIAS

17.1 A proponente vencedora deverá apresentar à Agência Peixe Vivo, até 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, com validade para todo o período de sua vigência, com o objetivo de assegurar que todas as condições que serão assumidas sejam cumpridas, mediante Fiança Bancária ou Seguro Garantia. 17.1.1 A garantia deverá acobertar os seguintes riscos: (i) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; (ii) prejuízos diretos causados à Agência Peixe Vivo decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; (iii) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Agência Peixe Vivo à contratada; (iv) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada. 17.1.2 A não apresentação da garantia, provocará inabilitação da proponente. 17.2 A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer substancial modificação no valor do contrato. 17.3 A garantia prestada pela proponente vencedora contratada será liberada ou restituída somente após a execução do contrato ou quando houver sua rescisão. 17.4 Antecedendo à emissão da Ordem de Serviços poderá ser realizado reexame da documentação apresentada pela proponente vencedora quando da sua habilitação, para fins de verificação da sua atualização.

LEIA-SE, página 12:

Não se aplica.

Belo Horizonte, 12 de agosto de 2025.

COMISSÃO DE E SELEÇÃO E JULGAMENTO DA AGÊNCIA PEIXE VIVO